

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 245/2001 號行政長官批示

鑑於公佈於二零零一年二月十九日第八期《澳門特別行政區公報》第一組的第32/2001號行政長官批示設立一個由政府及立法會的法律專家及技術人員組成的法例研究及適應工作小組；

鑑於該工作小組其中一名成員已離職而不再擔任原本職務；

因此，有需要對該工作小組的組成作出調整；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、經第32/2001號行政長官批示設立的法例研究及適應工作小組改由以下成員組成：

沈振耀，並由其擔任協調員；

張永春；

Diana Loureiro (高舒婷)；

Fernando Paulo da Cruz Cardinal (簡天龍)；

馮瑞棠；

Jorge Costa Oliveira (高德志)；

Paulo Adriano Valente Cabral Garcia Taipa (戴保祿)；及

Pedro Pereira de Sena (洗沛文)。

二、本批示自二零零一年十一月二十日產生效力。

二零零一年十一月二十九日

行政長官 何厚鏞

## 第 246/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2001號行政法規第九條第一款的規定，作出本批示。

一、法律及司法培訓中心教學委員會的非常設成員，有權因參與該委員會的會議而每月收取澳門幣六千元的報酬。

二、法律及司法培訓中心的教員及培訓導師根據《澳門公共

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2001

Considerando que, através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 8, I Série, de 19 de Fevereiro, foi criado o Grupo de Trabalho para o Estudo e Adaptação da Legislação entre juristas e técnicos do Governo e da Assembleia Legislativa;

Considerando que um dos elementos do grupo de trabalho cessou as funções que motivaram a sua designação;

Tornando-se necessário actualizar a composição do referido grupo de trabalho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O Grupo de Trabalho para o Estudo e Adaptação da Legislação, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2001, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

Sam Chan Io, que coordena;

Cheong Weng Chon;

Diana Loureiro;

Fernando Paulo da Cruz Cardinal;

Fong Soi Tong;

Jorge Costa Oliveira;

Paulo Adriano Valente Cabral Garcia Taipa; e

Pedro Pereira de Sena.

2. O presente despacho produz efeitos desde 20 de Novembro de 2001.

29 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica, e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. Pela sua participação nas reuniões do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, os membros não permanentes têm direito a uma remuneração mensal no valor de 6 000,00 patacas.

2. Salvo o disposto em legislação especial, os docentes e formadores do Centro de Formação Jurídica e Judiciária são re-

行政工作人員通則》的規定收取報酬，但特別法另有規定者除外。

三、在法律及司法培訓中心擔任“進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習”教員及培訓導師的報酬如下：

(一) 教員：每小時澳門幣一千元；

(二) 培訓導師：每月澳門幣五千元。

四、在某項培訓活動進行期間，如教學委員會的成員兼任教員或培訓導師職務，則教員或培訓導師職務的報酬減半收取。

五、本批示自二零零一年十月一日產生效力。

二零零一年十一月三十日

行政長官 何厚鏞

munerados nos termos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

3. No curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público as remunerações dos docentes e formadores do Centro de Formação Jurídica e Judiciária são as seguintes:

1) Docentes: 1 000,00 patacas por hora;

2) Formadores: 5 000,00 patacas mensais.

4. Quando no decurso de uma acção de formação a função de membro do Conselho Pedagógico seja exercida em acumulação com as funções de docente ou formador, a remuneração correspondente às funções de docente ou formador é reduzida para metade do seu montante.

5. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2001.

30 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### 第 247/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准文化基金二零零一年財政年度第二補充預算，金額為澳門幣 7,711,500.00 (柒佰柒拾壹萬壹仟伍佰元整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零一年十一月三十日

行政長官 何厚鏞

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 247/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2001, no montante de 7 711 500,00 (sete milhões, setecentas e onze mil e quinhentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### 文化基金二零零一年財政年度第二補充預算 2.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura para o ano económico de 2001

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	在預算/2001 內 登錄之價值 Valor inscrito no orçamento/2001	調整後之價值 Valor corrigido	註銷 Anulação
	<b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>			
05-00-00-00	轉移 <i>Transferência</i>			
05-01-01-00	特區政府津貼 Subsídio do Governo da R.A.E.M.	57,000,000.00	49,288,500.00	7,711,500.00
	總計： <i>Total:</i>	57,000,000.00	49,288,500.00	7,711,500.00